

[...]

Assim, [...], à míngua de providências a cargo desta Corregedoria-Geral, de ordem, determino o arquivamento do feito.

Comunique-se o teor deste despacho à Corregedoria Regional Eleitoral do Pará e à Corregedoria Nacional de Justiça.

CÁSSIO ANDRÉ BORGES DOS SANTOS

Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça Eleitoral

ATOS DO DIRETOR-GERAL

PORTARIA

PORTARIA TSE Nº 296 DE 23 DE MARÇO DE 2022.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII e X do art. 116 do Regulamento Interno e, tendo em vista o disposto no artigo 145, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como considerando o que consta do Procedimento Administrativo SEI nº 2021.00.000008357-7 e nº 2022.00.000000398-6,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, designada pela Portaria TSE nº 128 de 18 de fevereiro de 2022, para apurar os fatos de que trata o Procedimento Administrativo-SEI nº 2021.00.000008357-7, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante, constantes no Memorando CPEPD nº 12/2022 (1967787) inserto no Procedimento Administrativo SEI nº 2022.00.000000398-6.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

PORTARIA TSE Nº 297 DE 24 DE MARÇO DE 2022.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos III e VIII do art. 116 do Regulamento Interno da Secretaria e considerando o disposto no art. 8º, parágrafo 4º da Instrução Normativa TSE nº 11 /2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a equipe de planejamento da contratação visando à execução dos serviços gráficos especializados da Seção de Serviços Gráficos (Segraf), como fôlderes, livros, cartazes, *banners*, convites, revistas, exposições, entre outros.

Art. 2º A equipe sera composta pelos servidores:

I - Ricardo Takeshi Ofuji; e

II - Camila Melo Oliveira.

Art. 3º Compete a equipe realizar estudos preliminares, elaborar plano de trabalho, se exigido, e auxiliar na construção do termo de referência ou projeto básico para a contratação/aquisição do objeto de que trata o art. 1º desta portaria, observando-se as respectivas competências.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

Documento assinado eletronicamente em 25/03/2022, às 07:39, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em